

Lei nº 2.122, de 19 de abril de 2002.

“Concede reajuste no subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito de Taquari e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 4º da Lei nº 1.943, de 17 de agosto de 2000, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixados na Lei nº 1.943, de 17 de agosto de 2000, em cumprimento ao disposto no art. 4º desta lei e face ao reajuste de 7,51%, referente à reposição das perdas inflacionárias, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), concedido aos funcionários públicos municipais, nos termos da Lei nº 2.119, de 11 de abril de 2002, passam a ser de R\$ 7.986,20 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais com vinte centavos) e R\$ 1.996,55 (um mil, novecentos e noventa e seis reais com cinqüenta e cinco centavos), respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3111.01.04.00 – Subs. Prefeito, Vice, Secret. e Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos